



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 050/2019

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 037/2019

VENCEDORA: DIOCESE DE SANTARÉM – ÁREA PASTORAL DIVINA MISERICORDIA

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 037/2019* – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNÃO DIAS, COMUNIDADE DE BAIXÃO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO** conforme especificação contida na solicitação pela Secretaria Municipal de Educação. (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 037/2019* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 040 a 042) está composto com as seguintes partes:

- Memo 354/2019/SEMEC - solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- Anexo II do Memo nº 354/2019 – SEMEC (fls. 003 e 004);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fl. 005);
- Justificativa em razão do Preço (fl. 006);
- Declaração (fl. 007);
- Justificativa em razão da escolha do Fornecedor (fl. 008);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);
- Portaria Nº 285/2018 - designação do fiscal de contratos (fl. 010 e 011);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 012);
- Proposta oferecida (fl.013);
- Laudo de avaliação (fls. 014 a 016);
- Documentação do Contratado (fls. 017 a 039);
- Parecer Jurídico (fls. 040 a 042);
- Autorização da autoridade competente (fl. 043);
- Autuação (fl. 044);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 045)
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 046);
- Declaração de Dispensa (fl. 047);
- Termo de Ratificação (fl. 048);
- Termo de Contrato nº 232/2019 (fls. 049 e 051);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 037/2019*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 01 de abril de 2019.

Helen B. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 037/2019**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNÃO DIAS, COMUNIDADE DE BAIXÃO, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 01 de abril de 2019.

Helen B. Peleja de Oliveira
Helen Christína Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018